



LEI MUNICIPAL Nº 754/2025

Dispõe sobre o reajuste salarial dos profissionais do magistério da educação básica do município de Santa Cruz Cabrália, em conformidade com o piso salarial nacional, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial aos profissionais do magistério da educação básica do município de Santa Cruz Cabrália, no percentual de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), com base nas determinações contidas na Portaria nº 77 do Ministério da Educação (MEC), e na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

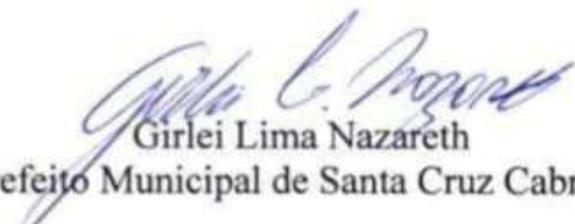
Art. 2º - O percentual concedido será aplicado ao vencimento base dos profissionais do magistério e servirá para adequação à política nacional de valorização do magistério público, conforme estabelecido pelo FUNDEB e pelo Ministério da Educação.

Art. 3º - Esta Lei visa exclusivamente realizar a devida adequação da legislação municipal ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Cruz Cabrália/BA, 19 de março de 2025.


Girlei Lima Nazareth
Prefeito Municipal de Santa Cruz Cabrália